



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.193

PROJETO DE LEI 12.501, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que exige, nos estabelecimentos que especifica, equipamentos de leitura óptica de barras para consulta do preço de produtos.

PARECER

A proposta em análise, do nobre Vereador Paulo Sergio Martins, busca exigir equipamentos de leitura óptica do código de barras para consulta do preço de produtos.

Em nobre intenção do autor, o projeto de lei em comento é inconstitucional por remeter-se à matéria concernente ao consumo, cuja competência é concorrente entre União e Estados.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer nº 538 de fls. 05/07 que subscrevemos na totalidade, concluímos que o projeto apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, e assim convencidos, firmamos posicionamento **contrário** à propositura em questão.

Parecer, pois, **contrário**.

REJEITADO
03/04/18

Sala das Comissões, 03/04/2018

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

Adriano Santana dos Santos
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

Edicarlos Vieira
EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste

Contrário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Contrário